



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 13/2022
(PROCESSO Nº 202/2021)

PREGÃO

EDITAL Nº 2/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CI-
LINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEI-RAS
E CHICOTES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173)

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609)

2022-01
Declarat-01
2022-01
2022-01-01

7cc-
tc-
Gite-

Memorando 5.823/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2021 às 14:41:32

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EC1-22CA-EAFD-12EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/12/2021 14:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC1-22CA-EAFD-12EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

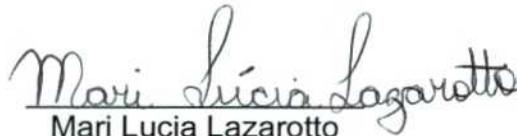
Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.



Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

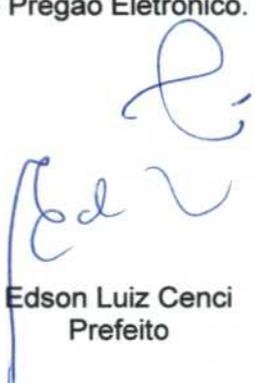
DATA: 17/12/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRONICO 79/2021, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00	780,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	110,00	22.000,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	405,00	72.900,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00	1.610,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	890,00	7.120,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	65,00	1.040,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	425,00	1.700,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00	672,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	38,00	190,00
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.450,00	8.700,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,00	340,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	58,00	638,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00	1.120,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	390,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				119.200,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil, e duzentos reais)**, dividido conforme:

- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 116.144,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 526,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.038,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 258,00;
- 2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 258,00;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 488,00;
- 2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 488,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173)

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300)

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será utilizado O MENOR VALOR encontrado dos orçamentos anexos ao processo, conforme exposto na tabela abaixo, a utilização da média elevaria o custo para quase todos os itens, somente a média do Cilindro 13 kg com Gás de cozinha, esta abaixo do menor valor dos orçamentos, mesmo assim a diferença do valor é baixa, levando-se ainda em consideração que todos os itens exclusivos para ME/EPP, do pregão do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho, saíram desertos, utilizara-se o menor valor dos orçamentos.

5.2 Os documentos: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, emissão de 28/11/2021 a 04/11/2021, as Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguaçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021, valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021 valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021. Serão anexos somente para comparativo dos valores.

5.3 Do Município de Pato Branco, não foram utilizados os preços do Termo de Adjudicação do Pregão de 20/11/2020 nem do aditamento Termo de Aditamento 01/2021 da Ata de Registro de Preços 540/2020 de 23/03/2021, posto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que a vigência dos preços era até 07/12/2021, com novo pregão eletrônico (119/2021) para ocorrer em 16/12/2021, não havendo preços registrados; também do Município de Francisco Beltrão, não foram inclusos os preços, há informação de um aditivo de 17/11/2021, mas não há valores especificados.

5.4 Orçamentos anexos: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDI CAÇÃO 79/2021 CHOPIN ZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021 REA JUSTE IPCA PERI- ODO 03/2021 11/2021 11,028790	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 08/11/2021	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO 57/2021 REA JUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	ATA MAN GUEIRI- NHA RE- AJUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	GAS AVE NIDA	MIRO GAS	B HART	MEDIA	MENC VALOR ENTRE OS ORÇA MENTOS
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás li- quefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozi- nha. ...							68,00	65,00	65,00	66,00	<u>65,00</u>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozi- nha. ...	100,00	107,91	106,59	114,40	100,89	104,08	112,00	110,00	115,00	107,87	110,00
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozi- nha. ...			476,31	419,90	418,89	412,02	435,00	430,00	405,00	428,16	<u>405,00</u>
4	Unid	Cilindro de gás lique- feito de petróleo para cozinha – P13.							230,00	230,00	250,00	236,67	<u>230,00</u>
5	Unid	Cilindro de gás lique- feito de petróleo para cozinha – P45.							895,00	890,00	950,00	911,67	<u>890,00</u>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozi- nha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	75,00	<u>65,00</u>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,00	425,00	428,00	427,00	<u>425,00</u>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chi- cote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	49,33	<u>48,00</u>
9	Unid	Registro de fogão indus- trial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,67	<u>38,00</u>
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...							1.460,00	1.450,00	1.480,00	1.463,33	<u>1.450,00</u>
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...							19,00	17,00	25,00	20,33	<u>17,00</u>
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.							70,00	58,00	60,00	62,67	<u>58,00</u>
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Ma- cho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...							78,00	70,00	78,00	75,33	<u>70,00</u>
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Ma- cho Pol 7/8 Rosca Es- querda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...							80,00	78,00	84,00	80,67	<u>78,00</u>

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

6.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

6.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 7.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.
- 7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br.

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art. 14 da Resolução ANP 49/2016.

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, consequentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 Secretaria Municipal de Administração: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- 15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;
- 15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;
- 15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;
- 15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;
- 15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;
- 15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- 15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;
- 15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;
- 15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;
- 15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;
- 15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;
- 15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;
- 15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;
- 15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 CEOCA, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação		Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	628
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	428
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	unidades
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	cota
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
X

			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	principal pregão 79/2021.
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...		Quant mês	Quant para 2 meses	200 unidades para este processo
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	16	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	16	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	16	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	16	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	16	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	16	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	24	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	24	
			APAE	2	4	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	4	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36	180
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALETES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRESSALETE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALETES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALETES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALETES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALETES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALETES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALETES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALETES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALETES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALETES	-	5	5

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



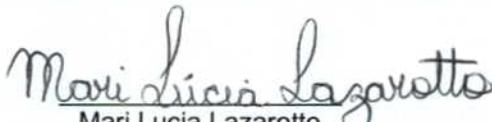
Município de Chopinzinho

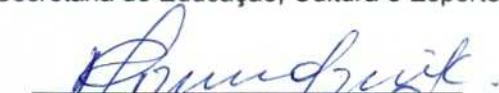
ESTADO DO PARANÁ

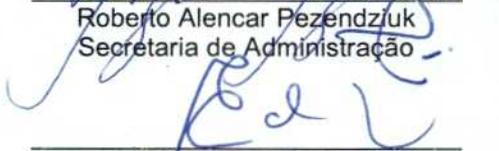
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

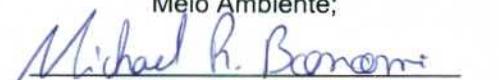
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4	1			1	1		7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	1	14
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.

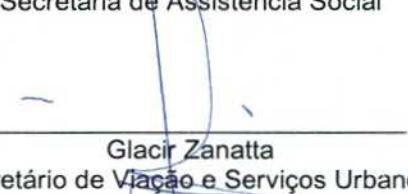

 Mari Lucia Lazarotto
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

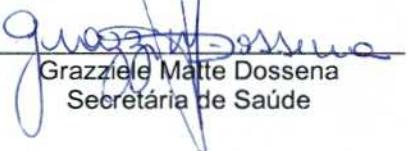

 Roberto Alencar Pezendziuk
 Secretária de Administração


 Edson Luiz Cenci
 Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;


 Michael Renan Bonomi
 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


 Edina Accorsi
 Secretária de Assistência Social


 Glacir Zanatta
 Secretário de Viação e Serviços Urbanos


 Grazielle Matte Dossena
 Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/12/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRONICO 79/2021, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R\$: 119.200,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173)

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: GAS AVENIDA – VIVIDENSE REVENDERORA DE GÁS

CNPJ / CPF: 04.374.620/0001-41

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 991, CORONEL VIVIDA, PR

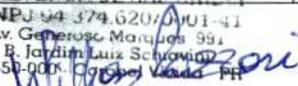
Nome do Responsável: WILLIAN REIS LAZZARI

Telefones para contato: (46) 3232 2101

Local e data: CORONEL VIVIDA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	68,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	112,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	435,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	895,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	82,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	428,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00
09	1	Unid	Manômetro para regulador de pressão GLP, de 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.	38,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.460,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	19,00
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	70,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	80,00

VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS
 E REVENDA DE GÁS FLEET
 CNPJ 04.374.620/0001-41
 Av. Generoso Marques 991
 R. João Luiz Schwab
 85550-000 - Coronel Vívda - PR


ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Miro Gás Comercial e Transportes Ltda

CNPJ / CPF: 01.599.908/0001-26

Porte da Empresa: PP

Endereço: Av. XV de Novembro 5046

Nome do Responsável: Ricardo Belin R. He

Telefones para contato: 46 3242 1788

Local e data: Chopinzinho, 07 de Dezembro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	110,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	430,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	890,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	78,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	425,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	38,00
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.450,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	58,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00

Ricardo Belin R. He

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: B. Hart Comércio de Gás e Água (Hart Gás e Água)

CNPJ / CPF: 27.111.737/0001-38

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Ruinda Getúlio Vargas, 5238, Nossa Senhora Aparecida

Nome do Responsável: Bruno Hart

Telefones para contato: 46 3242 2460 ou 46 99970 1615

Local e data: Chopininho 07/12/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	115,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	405,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	250,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	950,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	65,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	428,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	92,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	40,00
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.480,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	25,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	60,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	84,00

B.HART - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA

CNPJ: 27.111.737/0001-38

Fone: 46. 99970-1615

46. 99104-8550

Bruno Hart



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 79/2021

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2021, de 19 de outubro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	-	DESERTO
2	62.000,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO
6	-	DESERTO
7	-	DESERTO
8	-	DESERTO
9	-	DESERTO
10	-	DESERTO
11	-	DESERTO
12	-	DESERTO
13	-	DESERTO
14	-	DESERTO
15	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 07 de dezembro de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De 28/11/2021 a 04/12/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	14	108,93	2,90	99,99	110,00
<u>Arapongas</u>	17	101,56	3,52	98,00	110,00
<u>Cambe</u>	16	107,13	3,76	100,00	110,00
<u>Campo Mourao</u>	9	113,78	3,31	110,00	120,00
<u>Cascavel</u>	7	110,71	6,73	100,00	120,00
<u>Castro</u>	5	99,00	5,48	95,00	105,00
<u>Cianorte</u>	12	116,65	3,27	109,90	120,00
<u>Colombo</u>	18	98,18	3,93	89,00	107,00
<u>Cornelio Procopio</u>	3	130,00	0,00	130,00	130,00
<u>Curitiba</u>	31	101,02	4,06	95,00	110,00
<u>Foz do Iguaçu</u>	19	119,37	5,29	110,00	130,00
<u>Francisco Beltrão</u>	9	114,44	7,70	98,00	122,00
<u>Guarapuava</u>	9	110,09	3,99	106,00	120,00
<u>Londrina</u>	58	102,46	5,99	90,00	115,00
<u>Maringá</u>	18	110,34	4,83	98,00	118,00
<u>Paranaguá</u>	8	94,61	1,76	92,00	97,00
<u>Paranavai</u>	15	110,33	2,97	105,00	115,00
<u>Pinhais</u>	14	99,26	2,85	94,90	107,00
<u>Ponta Grossa</u>	12	100,49	4,39	93,90	105,00
<u>São José dos Pinhais</u>	13	99,89	4,45	90,00	109,90
<u>Toledo</u>	12	107,07	5,43	99,90	115,00
<u>Umuarama</u>	4	115,00	4,08	110,00	120,00
<u>União da Vitória</u>	3	111,67	2,89	110,00	115,00

2.481,98 ÷ 23

R\$ 107,91

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 07/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

26
R

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

179 27 R
A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 006/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, ginásio de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

OS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	400,00	FD	Água mineral sem gás, garrafa pct com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	FONTANA OURO	17,5000
1	2	1.500,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	14,5000
1	3	300,00	UN	GAS BUTANO GLP 13 KG	SUPERGASBRAS	96,0000 306,59
1	4	60,00	UN	GAS BUTANO GLP 45 KG	SUPERGASBRAS	429,0000 476,31

Saudade do Iguaçu – PR 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
regociro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:5798A8F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2021. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 96,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,11028790
Valor percentual correspondente	11,028790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 106,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 429,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,11028790
Valor percentual correspondente	11,028790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 476,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



30 R

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo da ata de registro de preços nº 46/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa BRUNO HART & HART LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: BRUNO HART & HART LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Motta, 444 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.875.435/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Hart**, portador do CPF sob o nº 098.003.549-05 e RG nº 10.611.478-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (AUMENTO) do valor registrado objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO decorrente da Ata de Registro de Preços nº 46/2021 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Água mineral, Gás P13 e Gás P45 para atender as necessidades das secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração do valor registrado, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 46/2021 de 24 de maio de 2021, com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, solicitação da detentora, notas apresentadas, relatórios em anexo aos autos e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Item	Saldo	UN	CÓD. LC	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
2	417	kg	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIÕES DE 13 KG.	109,43	114,40	4,97	2.072,49
3	41	cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	402,64	419,90	17,26	707,66

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 2.780,15 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de R\$ 109.562,53 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos.).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 46/2021, de 24 de maio de 2021.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

André Luiz Hart

.....
André Luiz Hart
Bruno Hart & Hart Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacoespm@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

TERMO ADITIVO nº 057/2021 - PMSJ

Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, celebrado em 23 de março de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR e a empresa V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.422/0001-06, localizada à Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 3.341.971-6 SSP/PR e do CPF nº 580.960.789-68 e a empresa V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.433/0001-51, com sede no Município de São João - Estado do Paraná, a Rua José Scholtz nº 123, CEP 85.570-000, neste ato representado pelo representante legal - VALDIR CAVEJON DA ROSA, inscrito no CPF sob nº 574.960.569-87, resolvem aditar o contrato vinculado ao processo licitatório - modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se ao Contrato nº 036/2021 - Item 01 (carga de gás para botijão de 13 kg) o percentual de 4,986%, passando para R\$ 93,54 (noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) a carga e o Item 02 (carga de gás para botijão de 45 kg) o percentual de 5,94%, passando para R\$ 388,37 (trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) a carga, para as quantidades ainda não fornecidas, em conformidade com a alínea "d" do inc. II, do art.65 da Lei 8.666/93. 500,89
418,89

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo decorre da solicitação de reajuste de preços realizada pela empresa V. Cavejon da Rosa & Cia Ltda - ME, de acordo com a o Protocolo nº 277/2021 de 05 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por estarem às partes ajustadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João, 09 de abril de 2021.

V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

TESTEMUNHAS:

- 1) Tam Scholtz
CPF nº
- 2) Daniela Albuquerque
CPF nº

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 93,54 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 100,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 388,37 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 418,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1064
C.E.P.: 85540-000 - Mangueirinha - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr. 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 128/2021
Processo de Licitação: 298/2021
Data do Processo: 26/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

WALDOMIRO WITT - COMERCIO DE BEBIDAS E GAS (8729)

1 (COTA exclusiva para ME,EPP e MEI) CARGA DE GÁS P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: ULTRAGAZ	CRG	233,00	0,0000	96,50	22.484,50
2 (COTA participação LIVRE) CARGA DE GÁS P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: ULTRAGAZ	CRG	702,00	0,0000	96,50	67.743,00

Total do Fornecedor: 90.227,50

Total Geral: 258.307,50

Mangueirinha, 12 de Abril de 2021.


LEANDRO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1064
C.E.P.: 85540-000 - Mangueirinha - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2021 - PR

Fls.: 127

Processo Administrativo: 32/2021
Processo de Licitação: 29/2021
Data do Processo: 26/04/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2021
- b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/04/2021
- e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cargas Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as diversas Secretarias e Departamentos Municipais.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DOUGLAS R. MIOTO (7165)

3 (COTA exclusivo para ME, EPP e MEI) CARGA DE GÁS P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás naturais e bicomcombustíveis (ANP). A entrega e a instalação deverão ser feita no local de acordo com requisição e necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: NACIONAL GÁS	CRG	110,00	0,0000	382,00	42.020,00
4 (COTA participação LIVRE) CARGA DE GÁS P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás naturais e bicomcombustíveis (ANP). A entrega e a instalação deverão ser feita no local de acordo com requisição e necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: NACIONAL GÁS	CRG	330,00	0,0000	382,00	126.060,00

Total do Fornecedor: 168.080,00

Mangueirinha, 12 de Abril de 2021.

LEANDRO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 96,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 382,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 412,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00108/2020 (SPP)

Às 16:54 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00108/2020, referente ao Processo nº 220, o pregoeiro, Sr(a) THAIS LOVE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa, conforme NBR 13419.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,9100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

item 13
~~28,20~~

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 2

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa conforme NBR 13419.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,7100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

item 14
~~32,700~~

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 3

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Cilindro 13 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA CONFORME EDITAL: CG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 458

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75,3700

Situação: Adjudicado

aditamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75,3700 e a quantidade de 458 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 16:54:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R\$ 75,3700

Item: 4

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

item 4

20/11/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,3300
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item 4
~~433,15~~

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 5

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 377,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item 5

~~450,97~~

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 6

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.284,1300
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item 6
~~1.284,13~~

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 7

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m - conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,5000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item 7
~~13,50~~

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 8

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Mangueira flexível para gás GLP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28
Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,4500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item 8
~~24,45~~

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 9

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Manômetro para regulador de pressão GLP. De 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

41
0363 R

20/11/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Estado do Rio Grande do Sul

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 101,5900
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 10

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 46,9100 *item 6*
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 11

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Regulador de pressão para botijão P45, RP21.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 316,2400 *item 7*
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 12

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 22
Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,2100 *item 8*
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

Item: 13

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP. UNIDADE DE MEDIDA CONF EDITAL: CG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 201
Valor Máximo Aceitável: R\$ 310,0700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 310,0700 e a quantidade de 201 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 16:54:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R\$ 310,0700

Item: 14

Descrição: DETECTOR GÁS
Descrição Complementar: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item de ampla participação, cota 75%. UNIDADE DE MEDIDA CONF EDITAL: CG
Tratamento Diferenciado: -

42 R

0364

Do Pato Branco
Sociedade, SCS

20/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 604
Valor Máximo Aceitável: R\$ 310,0700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A , pelo melhor lance de R\$ 294,0000 e a quantidade de 604 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 16:54:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, Melhor lance: R\$ 294,0000

Fim do documento

1

8



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

43
0064-2
Mun. de Pato Branco
Licitações

Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2020

Ata de Registro de Preços nº 540/2020

Termo de Aditamento nº 01/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, número 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, Inscrição Estadual nº 31603653-81 estabelecida na Av. Tupi, nº 5980, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-000 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3223-4500, e-mail: ultragazpb@gmail.com, neste ato representada por **Itacir Alberton**, brasileiro, inscrito no CPF nº 476.343.329-68, portador do RG nº 3.710.043-9, residente e domiciliado na Av. Tupi, nº 5980, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-000 em Pato Branco - PR, denominada **CONTRATADA**, para assinar o **Termo de Aditamento nº 01/2020** da Ata de Registro de Preços nº 540/2020, oriunda do **Edital de Pregão Eletrônico número 108/2020, Processo nº 220/2020**, que tem por objeto Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e foi apresentada justificativa de todos os gestores da ata, através do protocolo 430354/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Robson Cantu
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Itacir Alberton
Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP - Contratada
Itacir Alberton - Representante Legal

Pigência
29/03/2021



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0065

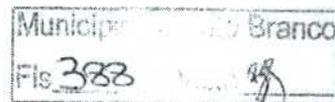
Mun. de Pato Branco
Licitações

ITENS RECOMPOSTO

Item	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Atual
3	Cg	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	R\$ 75,37	R\$ 85,71
13	Cg	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.	ULTRAGAZ	F\$ 310,07	R\$ 349,05

09/12/2020

Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020.
OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602199/0232-44, com valor total de R\$ 177.576,00 e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R\$ 96.843,53.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C129FD78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121

Página: 1 / 1

Fornecedor: 1520-2 A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo ato: Ata de registro de preços

Tipo contrato: Compras

Vigência: 29/04/2021 - 28/04/2022

Licitação: 58 / 2021 - Pregão

Valor atualizado:

96.204,64

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	2	67055 - CARGA DE GLP - P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	750,00	89,95	67.462,50
3	2	67055 - CARGA DE GLP - P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	250,00	89,95	22.487,50

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	13/08/2021	28/04/2022	2.671,20
2	Aditivo	Valor	14/10/2021	28/04/2022	3.583,44



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121

47

Página: 1 / 1

Fornecedor: 472256-6 PANDA GÁS LTDA - EPP

Ata de registro de preços:

Tipo ato: Ata de registro de preços

Tipo contrato: Compras

Vigência: 29/04/2021 - 28/04/2022

Licitação: 58 / 2021 - Pregão

Valor atualizado:

387.468,60

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	1	67054 - CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	800,00	339,95	271.960,00
3	1	67054 - CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	200,00	339,95	67.990,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	24/08/2021	28/04/2022	23.734,75
2	Aditivo	Valor	28/10/2021	28/04/2022	12.737,25
3	Aditivo	Valor	17/11/2021	28/04/2022	11.046,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/12/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

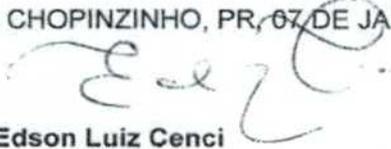
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlín, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2112 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpei, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

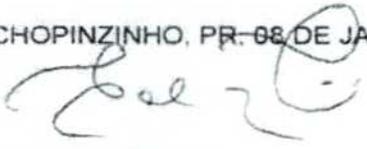
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2333 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

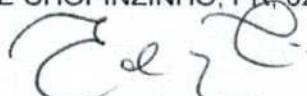
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Fortin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Memorando 3- 5.823/2021

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/12/2021 às 16:05:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.

Encaminha-se para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Assessor Executivo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

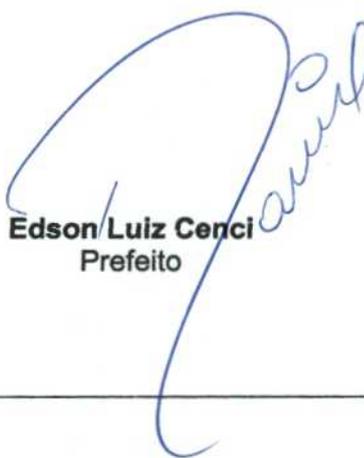
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5823/2021** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2021.


Edson Luiz Cenci
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



524
R

Código para verificação: C8E6-F4FD-E798-A547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2021 16:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8E6-F4FD-E798-A547>

Memorando 3- 5.823/2021

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/12/2021 às 16:05:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.

Encaminha-se para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Assessor Executivo

526
R

Anexos:

Memorando_5823_2021.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5823/2021** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E6-F4FD-E798-A547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2021 16:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 30/12/2021 09:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8E6-F4FD-E798-A547>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILIN-
DROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E
CHICOTES.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecede-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.13.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

9.13.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br.

9.13.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 - A proposta deverá conter:
- 10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;
- 10.3.6 – **Marca do produto.**
- 10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PRÉ-GÃO ELETRÔNICO**.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:
- 17.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;
- 17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);
- 17.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 17.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;
- 17.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.
- 17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CON-TRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 17.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRONICO 79/2021, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00	780,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	110,00	22.000,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	405,00	72.900,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00	1.610,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	890,00	7.120,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	65,00	1.040,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	425,00	1.700,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00	672,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	38,00	190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.450,00	8.700,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,00	340,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	58,00	638,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00	1.120,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00	390,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				119.200,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil, e duzentos reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 116.144,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 526,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.038,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 258,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 258,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 488,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 488,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173)

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300)

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será utilizado O MENOR VALOR encontrado dos orçamentos anexos ao processo, conforme exposto na tabela abaixo, a utilização da média elevaria o custo para quase todos os itens, somente a média do Cilindro 13 kg com Gás de cozinha, esta abaixo do menor valor dos orçamentos, mesmo assim a diferença do valor é baixa, levando-se ainda em consideração que todos os itens exclusivos para ME/EPP, do pregão do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho, saíram desertos, utilizara-se o menor valor dos orçamentos.

5.2 Os documentos: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, emissão de 28/11/2021 a 04/11/2021, as Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguaçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021, valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021 valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021. Serão anexos somente para comparativo dos valores.

5.3 Do Município de Pato Branco, não foram utilizados os preços do Termo de Adjudicação do Pregão de 20/11/2020 nem do aditamento Termo de Aditamento 01/2021 da Ata de Registro de Preços 540/2020 de 23/03/2021, posto que a vigência dos preços era até 07/12/2021, com novo pregão eletrônico (119/2021) para ocorrer em 16/12/2021, não havendo preços registrados; também do Município de Francisco Beltrão, não foram inclusos os preços, há informação de um aditivo de 17/11/2021, mas não há valores especificados.

5.4 Orçamentos anexos: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDI CAÇÃO 79/2021 CHOPIN ZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021 REA JUSTE IPCA PERIODO 03/2021 11/2021 11,028790	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 46/2021 08/11/2021	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO ATA 57/2021 REA JUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	ATA MAN GUEIRINHA REAJUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	GAS AVE NIDA	MIRO GAS	B HART	MEDIA	MENO VALOR ENTRE OS ORÇ AMENTOS
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...							68,00	65,00	65,00	66,00	<u>65,00</u>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	100,00	107,91	106,59	114,40	100,89	104,08	112,0	110,00	115,0	107,8	110,00
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			476,31	419,90	418,89	412,02	435,0	430,00	405,0	428,1	<u>405,00</u>
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.							230,0	230,00	250,0	236,6	<u>230,00</u>
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.							895,0	890,00	950,0	911,6	<u>890,00</u>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	75,00	<u>65,00</u>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,0	425,00	428,0	427,0	<u>425,00</u>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	49,33	<u>48,00</u>
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,67	<u>38,00</u>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...						1.460,	1.450,00	1.480,	1.463,	<u>1.450,00</u>
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...						19,00	17,00	25,00	20,33	<u>17,00</u>
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.						70,00	58,00	60,00	62,67	<u>58,00</u>
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...						78,00	70,00	78,00	75,33	<u>70,00</u>
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...						80,00	78,00	84,00	80,67	<u>78,00</u>

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

6.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

6.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo ori-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

giniário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br.

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, consequentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 **Secretaria Municipal de Administração:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 **Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica - PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições - lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	628
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	428 unidades principal
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás		Quant	Quant	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			mês	para 2 meses		
		liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			200 unidades	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	16	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	16	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	16	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	16	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	16	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	16	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	24	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	24	
			APAE	2	4	
			CASA FAMILIAR RURAL	2		
				4		
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36	180
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALETES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALETES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALETES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALETES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALETES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALETES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALETES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALETES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALETES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALETES	-	5	5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		gada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).				
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	4	1				1	1	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	1	14
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.

 Mari Lucia Lazarotto
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

 Édina Accorsi
 Secretária de Assistência Social

 Roberto Alencar Pezendziuk
 Secretaria de Administração

 Glacir Zanatta
 Secretário de Viação e Serviços Urbanos

 Edson Luiz Cenci
 Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e
 Meio Ambiente;

 Michael Renan Bonomi
 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

 Grazziele Matte Dossena
 Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
 sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

93

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

4.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

4.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CON-TRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 119.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XXX de XXXXXX de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 119.200,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho 105

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 5.823/2021

PARECER JURÍDICO N.º 247/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES. ITENS DESERTOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 202/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.823/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social e Saúde, objetivando a aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (G.L.P), reguladores, mangueiras e chicotes, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).**

Os autos, contendo 106 (cento e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Termo de Referência (fls.06/19);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 20);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Procedimento Licitatório (fls. 05);
- e) Pesquisa de Preços junto à ANP (fls. 25/26);
- f) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 79/2021 (fls. 24) pela Prefeitura de Chopinzinho, em que se verificam os itens desertos (fl.24);



Município de Chopinzinho 106

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao pregão presencial nº 006/2021 do Município de Saudade do Iguaçu/PR (fls. 41/42);
- h) Termo de adjudicação do pregão eletrônico n.º 00108/2020 do Município de Pato Branco/PR (fls. 39/42);
- i) Ata de Registro de Preços nº 540/2020 Termo de Aditamento nº 01/2021, do Município de Pato Branco/PR (fl.43/44);
- j) Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 do Município de Saudade do Iguaçu/PR (fls. 27/29);
- k) 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 46/2021 do Município de Coronel Vivida/PR (fls. 30/31);
- l) Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2021 do Município de São João/PR (fls. 33/35);
- m) Termo de Homologação do Processo Licitatório n.º 29/2021, do Município de Mangueirinha/PR (fls. 35/38);
- n) Ata de Registro de Preços n.º 58/2021 do Município de Francisco Beltrão/PR (fls. 46/47);
- o) Orçamentos (fls.21/23);
- p) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 48);
- q) Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 (fls. 49/52);
- r) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 53/54);
- s) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 55/105).

Os autos foram encaminhados para parecer em 28/12//2021.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social e Saúde, objetivando a aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (G.L.P), reguladores, mangueiras e chicones, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 119.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 48).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 53 e 54).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 13/19).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 06/19).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 55/105) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



Município de Chopinzinho 103

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário (Item 2.6);
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 9 e seguintes);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.12;
- f) gestão do Contrato: Item 19.2.1 e seguintes;
- g) fiscalização do Contrato: Item 19.3 e seguintes.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao pregão presencial nº 006/2021 do Município de Saudade do Iguaçu/PR (fls. 41/42);
- b) Termo de adjudicação do pregão eletrônico n.º 00108/2020 do Município de Pato Branco/PR (fls. 39/42);
- c) Ata de Registro de Preços nº 540/2020 Termo de Aditamento nº 01/2021, do Município de Pato Branco/PR (fl.43/44);
- d) Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 do Município de Saudade do Iguaçu/PR (fls. 27/29);
- e) 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 46/2021 do Município de Coronel Vivida/PR (fls. 30/31);
- f) Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2021 do Município de São João/PR (fls. 33/35);
- g) Termo de Homologação do Processo Licitatório n.º 29/2021, do Município de Mangueirinha/PR (fls. 35/38);
- h) Ata de Registro de Preços n.º 58/2021 do Município de Francisco Beltrão/PR (fls. 46/47);
- i) Vividense Revendedora de Gás Eireli (fls. 21);
- j) Miro Gás Comércio e Transporte LTDA (fls. 22);
- k) Itacir Alberton & Cia LTDA (fls. 57);
- l) B. Hart Comércio de Gás e Água (fls. 23);
- m) Pesquisa de Preços junto à ANP (fls. 25/26).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Clécia Steilmann Weber (fls. 07).

No mais, as Secretarias justificaram a pesquisa de preços e a formação do valor nos seguintes termos:

“5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 Para a formação dos preços será utilizado O MENOR VALOR encontrado dos orçamentos anexos ao processo, conforme exposto na tabela abaixo, a utilização da média elevaria o custo para quase todos os itens, somente a média do cilindro 13 KG com Gás de cozinha, esta baixo do menor valor dos orçamentos, mesmo assim a diferença do valor é baixa, levando-se ainda em consideração que todos os itens exclusivos para ME/EPP, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho, saíram desertos, utilizara-se o menor valor dos orçamentos”.

5.2 Os documentos: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, emissão de 28/11/2021 a 04/11/2021, as Atas com os preços praticados pelos Processos licitatórios dos Municípios de Saudade de Iguaçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021, valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021. Serão anexos somente para comparativo dos valores.

5.3 Do Município de Pato Branco, não foram utilizados os preços do termo de Adjudicação de 20/11/2020 nem do aditamento Termo de Aditamento 01/2021 da Ata de Registro de Preços 540/2020 de 23/03/2021, posto que a vigência dos preços era até 07/12/2021, com novo pregão eletrônico (119/2021) para ocorrer em 16/12/2021, não havendo preços registrados; também do Município de Francisco Beltrão, não foram inclusos os preços; há informação de um aditivo de 17/11/2021, mas não há valores especificados.”

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, nas seguintes Fontes 1614, 1615, 2173, 1475, 1300, 2068, 1881, 1961, 1559 e 1609 (fls. 20).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021, 005/2021, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 49/52).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 202/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.823/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social e Saúde, objetivando a aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (G.L.P), reguladores, mangueiras e chicotes, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 2/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 2/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de janeiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **31 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de janeiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecede-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.13.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

9.13.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br.

9.13.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 - **Marca do produto.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

17.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

17.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

17.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

17.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CON-TRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

- 22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRONICO 79/2021, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00	780,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	110,00	22.000,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	405,00	72.900,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	230,00	1.610,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	890,00	7.120,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	65,00	1.040,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	425,00	1.700,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00	672,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	38,00	190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.450,00	8.700,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,00	340,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	58,00	638,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00	1.120,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00	390,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				119.200,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil, e duzentos reais), dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 116.144,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 526,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.038,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 258,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 258,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 488,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 488,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173)

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300)

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será utilizado O MENOR VALOR encontrado dos orçamentos anexos ao processo, conforme exposto na tabela abaixo, a utilização da média elevaria o custo para quase todos os itens, somente a média do Cilindro 13 kg com Gás de cozinha, esta abaixo do menor valor dos orçamentos, mesmo assim a diferença do valor é baixa, levando-se ainda em consideração que todos os itens exclusivos para ME/EPP, do pregão do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho, saíram desertos, utilizara-se o menor valor dos orçamentos.

5.2 Os documentos: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, emissão de 28/11/2021 a 04/11/2021, as Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguaçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021, valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021 valores atualizados pelo IPCA conforme o período; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021. Serão anexos somente para comparativo dos valores.

5.3 Do Município de Pato Branco, não foram utilizados os preços do Termo de Adjudicação do Pregão de 20/11/2020 nem do aditamento Termo de Aditamento 01/2021 da Ata de Registro de Preços 540/2020 de 23/03/2021, posto que a vigência dos preços era até 07/12/2021, com novo pregão eletrônico (119/2021) para ocorrer em 16/12/2021, não havendo preços registrados; também do Município de Francisco Beltrão, não foram incluídos os preços, há informação de um aditivo de 17/11/2021, mas não há valores especificados.

5.4 Orçamentos anexos: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDI CAÇÃO 79/2021 CHOPIN ZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021 REA JUSTE IPCA PERIODO 03/2021 11/2021 11,028790	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 46/2021 08/11/2021	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO 57/2021 REA JUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	ATA MAN GUEIRINHA REAJUSTE IPCA PERIODO 04/2021 11/2021 7,859590	GAS AVE NIDA	MIRO GAS	B HART	MEDIA	MENO VALOR ENTRE OS ORÇ AMENTOS
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha...							68,00	65,00	65,00	66,00	<u>65,00</u>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha...	100,00	107,91	106,59	114,40	100,89	104,08	112,0	110,00	115,0	<u>107,8</u>	110,00
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha...			476,31	419,90	418,89	412,02	435,0	430,00	405,0	428,1	<u>405,00</u>
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.							230,0	230,00	250,0	236,6	<u>230,00</u>
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.							895,0	890,00	950,0	911,6	<u>890,00</u>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	75,00	<u>65,00</u>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,0	425,00	428,0	427,0	<u>425,00</u>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	49,33	<u>48,00</u>
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,67	<u>38,00</u>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1378

10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...						1.460,	1.450,00	1.480,	1.463,	1.450,00
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...						19,00	17,00	25,00	20,33	17,00
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.						70,00	58,00	60,00	62,67	58,00
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...						78,00	70,00	78,00	75,33	70,00
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...						80,00	78,00	84,00	80,67	78,00

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

6.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

6.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo ori-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ginário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br.

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art. 14 da Resolução ANP 49/2016.

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, consequentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 **Secretaria Municipal de Administração:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 **Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica - PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições - lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação		Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	628
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	428 unidades principal
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás		Quant	Quant	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			mês	para 2 meses	
		liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			200 unidades
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	16
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	16
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	16
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	16
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	16
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	16
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	24
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	24
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	24
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	24
			APAE	2	4
			CASA FAMILIAR RURAL	2	
				4	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	SOBRESSALETES	-	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2
			SOBRASSALENTE	-	2
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALETES	-	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALETES	-	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALETES	-	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALETES	-	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1
			SOBRESSALETES	-	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALETES	-	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALETES	-	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALETES	-	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALETES	-	5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

		gada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).				
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.	4	1				1	1	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	1	14
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente;

Michael Renan Bonomi
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

149 B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

4.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

4.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CON-TRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 119.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
- 6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
- 6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº ___/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 119.200,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8059 | Pato Branco, 18 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO

Rua Tamoio, nº 969, Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-031
Fone: (41) 3025-5337 | E-mail: sitaco@netmail.com.br

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO REINSCRIÇÃO DO EDITAL

Faço saber que dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Federação e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será dirigido à Comissão Eleitoral, em 03 (três) vias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, de 19/01/2022 à 24/01/2022, a Comissão Eleitoral manterá expediente das 08h00 às 18h00 na sede do Sindicato sito à Rua Tamoio, nº 969 - Centro em Pato Branco/PR, inclusive sábado e domingo, visando oportunizar a presença dos interessados em dias diferenciados. Realizar-se-á a segunda votação dias 03 e 04 de março de 2022 ou terceira votação dias 07 e 08 de março de 2022, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas literárias, iniciando-se os trabalhos às 08h00 do dia 24/02/2022 com término às 18h00 do dia 25/02/2022 e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Pato Branco/PR, sito na Rua Tamoio, nº 969 - Centro, no horário das 08h00 às 18h00 no primeiro dia de votação e no horário das 08h00 às 18h00 no segundo dia de votação, tanto para o 1º, 2º ou 3º escrutínio, conforme o caso. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do sindicato em Pato Branco, reglando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022 - LEANDRO DE FREITAS - Presidente.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

REBIO USINA DE COMPOSTAGEM LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação 139413-81 para Coleta e transporte de resíduos não perigosos. Compostagem fabricação de adubos e fertilizantes implantada PR 493 - KM7 - LINHA SANTA CRUZ - B. NUCLEO BOM RETIRO.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO VITORINO LTDA - EPP, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, instalada na Avenida Brasil Argentina 561, Centro, município de Vitorino/PR. Licença 261590-R2 Vencimento 07/01/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser instalada na Avenida Tupi 1890, Centro, município de Pato Branco/PR. Licença 260804 Vencimento 17/12/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para a atividade de comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser instalada na Avenida Tupi 1890, Centro, município de Pato Branco/PR.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

A empresa **Maravilha Geradora de Energia SPE LTDA, CNPJ 37.116.656/0001-84** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a atividade de geração de energia hidrelétrica, tipo CGH com potência de 1,3 mw a ser implantada no Rio Covó, no Município de Mangueirinha.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2022. Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. As decimas (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2021 e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitação, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Sen, número mil e trinta (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da C/RG nº 35.551.429 SSP/SC, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Maripólis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrita no estado nº 9016880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro azul azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. **Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.** a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93 "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II - por acerto das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração da obra, sendo o fornecimento, obtendo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áras econômicas extraordinárias e extraordinárias". Decreto Municipal nº 43/2007. "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado apresentarem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação - Reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (T-AC, 2º T.ªm. Dir. Pául. Ap. Civ. em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cesar Meireles, julg. 22.02.2005). c) Da Consultoria: Consultando devidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL	DIFERENÇA DO VALOR
1	Óleo Diesel	8000	LT	RODOL	1,81	14.480,00	12.750,00
2	Óleo Diesel	8000	LT	RODOL	1,81	14.480,00	12.750,00

Cláusula Segunda - Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, conforme se vê da Ata de Registro de Preços nº 139/2021. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração do fornecimento, obtendo-se a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. **Cláusula Terceira - Do Valor:** I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 597.200,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais), passará a ser R\$ 600.950,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e cinquenta reais), aumentando assim o valor de R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Maripólis, 17 de Janeiro de 2022. Município de Maripólis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da União Lda. Pato Branco/Paraná
Oficial Titular - Telefone: (41) 3225-4482
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ZILHAH DE FATIMA DOS SANTOS e MILTO DOS SANTOS, a comparecer na Rua Assis Brasil nº 353, Bairro Brasília, entre 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas datas de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144441056120, firmado em 11/12/2017, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 52.243, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da União Lda. Pato Branco/Paraná
Oficial Titular - Telefone: (41) 3225-4482
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA DAVID ALEXANDER CHAVEZ RODRIGUEZ, a comparecer na Rua Assis Brasil nº 353, Bairro Brasília, entre 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas datas de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441508719, firmado em 07/04/2017, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 51.654, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da União Lda. Pato Branco/Paraná
Oficial Titular - Telefone: (41) 3225-4482
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA SANDRA DA ROCHA, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas datas de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 84444326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SANTOS E MERLO LTDA. (CNPJ 79.854.667/0006-16) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor e Troca de Óleo instalada na Rodovia BR-373, KM 97, Coronel Vidua/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
REBIO USINA DE COMPOSTAGEM LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para Coleta e transporte de resíduos não perigosos. Compostagem fabricação de adubos e fertilizantes implantada PR 493 - KM7 - LINHA SANTA CRUZ - B. NUCLEO BOM RETIRO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPRI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Edital nº 2/2022. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2022. Às 08:00 (oito) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefado de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chaves. Valor máximo estimado: R\$ 118.200,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Prefeituras de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurup, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00:00h às 13:00:00h, e no endereço eletrônico: www.licitacoes.gov.br Informações pelo telefone: (48) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSA DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2022 até as 08h00min do dia 31 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de janeiro de 2022. Início da etapa de preços às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2022. VALORES MÁXIMOS: TOTAL: R\$ 98.100,00. Prazo de execução: 12 meses. Os proponentes para acesso ao Pregão Eletrônico deverão acessar o site www.licitacoes.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (48) 3232-9300. Coronel Vidua, 17 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente do CPM.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 05/2022. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tugno Bernardo Sugrinas de Almeida, Procurador Municipal, decisão dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa LMSD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.873/0001-30, para prestação de serviços de controle, impressão das guias e montagem dos cartões necessários a cobrança do tributo municipal (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2022, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vidua - PR. O valor total é de R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais), prazo de execução e entrega de 15 dias, contados a partir da entrega dos dados para confecção dos cartões.
Coronel Vidua, 13 de janeiro de 2022.
Anderson Marique Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1.384/2021	Eliana	Comunicação de data	14/01/2022
032	Ivan Fernando Paula de Lima	Encenação a pedido	11/01/2022
040	Aguilhera Hussari	Autoração	12/01/2022
041	Resurva Humano	Convocação PBS	12/01/2022
042	Marysara Fátima Ribeiro	Dispensa a pedido	12/01/2022
043	Ricardo Santos	Dispensa a pedido	12/01/2022
044	Fabiano Alves do Silva	Encenação a pedido	14/01/2022
045	Keli Stank	Encenação a pedido	14/01/2022
047	Priscila Aparecida Sales dos Santos	Dispensa a pedido	14/01/2022

A publicação no Diário do Sudoeste (D) só após (S) aceita. Edição (E) não disponível (N) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - Endereço do dia 18 de janeiro de 2022, ressuscitando, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regulamento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará as Reuniões Ordinárias do CMCTI, conforme cronograma do ano de 2022:
Local: As reuniões serão virtuais, gerenciadas nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Horário: 15h
Datas:
- 28 de janeiro de 2022;
- 25 de março de 2022;
- 27 de maio de 2022;
- 29 de julho de 2022;
- 30 de setembro de 2022;
- 26 de novembro de 2022.
Pautas: Atualizações dos Hóspedes do CMCTI
Pato Branco, 18 de janeiro de 2022.
Gisele Cesar Babinski - Presidente CMCTI
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via google meet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PROCESSO Nº 268/2021
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1.218/2021, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E. L. A.) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, que diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 02/PE/2022, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no memorando acima mencionado, ficam retificados os itens 5.7 e 5.12 e incluídos os itens 5.2, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Anexo I - Termo de Referência, bem como itens correspondentes da Minuta contratual constante no Anexo II. E ficam incluídos os subitens 6.1.3.5 e 6.1.3.6 do Edital. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 126/2021 fica transferida para as 09 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 acessando exclusivamente por meio do endereço eletrônico nº <http://www.licitacoes.gov.br>, horário de Brasília-DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.licitacoes.gov.br e www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de janeiro de 2022. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 119.200,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

001175936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

167
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 2-2022 - PE - RP GAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 119.200,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:929788CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2022. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

IMPUGNAÇÃO - ME/EPP PARA ABRIR AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.



De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 18/01/2022 10:53

168

Bom dia!

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR

Ilustríssimos membros da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, impetrar o presente pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2022, pois ocorre que o processo licitatório assegurando benefícios da Lei Complementar (LC) Nº 123/2006.

Neste caso, pedimos que seja alterado e/ou realizado um novo certame, que estipule expressamente em edital, a participação de empresas de todos os portes.

Além do mais, salientamos que esta forma é mais vantajosa para o Administração Pública, pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação, causando mais Economicidade para o Órgão Público e também não havendo desigualdade entre os fornecedores., facilitando que os mesmos consigam a proposta mais vantajosa.

Mormente, é mister a análise do artigo 48 da LC 123/2006, ao qual fundamenta os princípios para que haja processos licitatórios exclusivos a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

Dito exposto, a Administração Pública, responsável pela manutenção do Princípio da Isonomia dos fornecedores em processos licitatórios, terá que atentar-se ao que está previsto no Art. 48, I da referida Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Desta forma, processos licitatórios cujo valor referencial seja superior a 80.000 (oitenta mil reais), não deverão ser de exclusiva participação microempresas e empresas de pequeno porte, já que vai de encontro ao previsto em lei.

Destarte, conforme prevê o Artigo 49 da mesma lei, não há requisitos para que haja a aplicação de tais benefícios, assim como a exclusividade de participação das microempresas e empresas de pequeno porte como segue abaixo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Permitir que o tratamento diferenciado subsista na ausência dos requisitos previstos no art. 49 da LC nº 123/2006 macula, a toda evidência, o caráter e a natureza competitivos dos certames públicos - o que, por consequência, reduz sobremodo o rol de licitantes, cujo objetivo é o de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, além de produzir negócio jurídico de efeito anulável conforme preconiza o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, abaixo trazido à colação, verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Ademais, o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, diminui os custos aos cofres públicos, além de promover maior competitividade no certame licitatório. Com isso, o interesse privado não pode superpor o público.

Por conseguinte, a Lei não deixa dúvidas, sendo clara quanto às suas aplicações.

Nestes termos,

Pede deferimento

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

163



De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 18/01/2022 10:53

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART.3º, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30.11.2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Memorando 10- 5.823/2021

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/01/2022 às 15:33:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.

Considerando, os pedidos de Impugnação apresentados pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., em 18/01/2022 (em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D24-F932-798D-67EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 19/01/2022 15:33:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D24-F932-798D-67EA>

Memorando 12- 5.823/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2022 às 10:16:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, itens desertos pregão eletrônico 79/2021.

DESPACHO

I. Primeiramente, cumpre esclarecer que as exigências de qualificação técnica estão previstas no item 9.13 do edital; neste item constam as principais exigências, que consistem no Certificado do Corpo de Bombeiros e Autorizações da ANP;

II. Convém destacar, se o licitante já possui autorização emitida pela ANP para comercializar e/ou distribuir o produto, pressupõe-se que este já apresentou para a Agência toda a documentação exigida na legislação para a aludida comercialização, ou seja, caso não preenchesse os requisitos necessários, não haveria a concessão da autorização, nos termos da Resolução nº 49/2016 e Resolução nº 51/2016;

III. Um passo adiante, de acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item;

IV. Cabe ao município, dentro da legalidade, definir quais as exigências legais mais adequadas para assegurar o cumprimento do objeto contratado;

V. É importante lembrar à Impugnante que a Administração deve exigir apenas os requisitos mínimos necessários à garantia da execução do contrato e à segurança do serviço, sendo-lhe vedado impor exigências excessivas como as que são solicitadas na presente impugnação;

VI. Por fim, convém destacar que caso algum licitante considere que a empresa vencedora do certame não possui a qualificação legal necessária para a prestação do serviço, poderá recorrer do julgamento e apresentar as provas cabíveis;

VII. Dessa forma, entendo estar demonstrada a **improcedência** das alegações apresentadas pela Impugnante;

VIII. No mais, ao pregoeiro para que decida a impugnação de modo fundamentado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EF0-4FCC-A6CE-F164

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 24/01/2022 10:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EF0-4FCC-A6CE-F164>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 13/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes.

Considerando, os pedidos de Impugnação apresentados pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., em 18/01/2022 (fls. 168/169).

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 24/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.823/2021), opinando pela **improcedência** dos pedidos de impugnação apresentados pela COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Isto posto, acolho o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 24/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.823/2021) por seus fundamentos, e opino pelo **conhecimento e improcedência** dos pedidos de impugnação apresentados pela COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 2/2022.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2022.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Re: IMPUGNAÇÃO - ME/EPP PARA ABRIR AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

MFG



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Data 26/01/2022 14:16

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ENCAMINHAMENTOS E DECISÃO.pdf (~725 KB)

Em 18/01/2022 10:53, Fernando Santos - FERRARI7 escreveu:

Bom dia!

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR

Ilustríssimos membros da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, impetrar o presente pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2022, pois ocorre que o processo licitatório assegurando benefícios da Lei Complementar (LC) Nº 123/2006.

Neste caso, pedimos que seja alterado e/ou realizado um novo certame, que estipule expressamente em edital, a participação de empresas de todos os portes.

Além do mais, salientamos que esta forma é mais vantajosa para o Administração Pública, pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação, causando mais Economicidade para o Órgão Público e também não havendo desigualdade entre os fornecedores., facilitando que os mesmos consigam a proposta mais vantajosa.

Mormente, é mister a análise do artigo 48 da LC 123/2006, ao qual fundamenta os princípios para que haja processos licitatórios exclusivos a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

Dito exposto, a Administração Pública, responsável pela manutenção do Princípio da Isonomia dos fornecedores em processos licitatórios, terá atentar-se ao que está previsto no Art. 48, I da referida Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Desta forma, processos licitatórios cujo valor referencial seja superior a 80.000 (oitenta mil reais), não deverão ser de exclusiva participação microempresas e empresas de pequeno porte, já que vai de encontro ao previsto em lei.

Destarte, conforme prevê o Artigo 49 da mesma lei, não há requisitos para que haja a aplicação de tais benefícios, assim como a exclusividade de participação das microempresas e empresas de pequeno porte como segue abaixo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Permitir que o tratamento diferenciado subsista na ausência dos requisitos previstos no art. 49 da LC nº 123/2006 macula, a toda evidência, o caráter e a natureza competitivos dos certames públicos - o que, por consequência, reduz sobremodo o rol de licitantes, cujo objetivo é o de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, além de produzir negócio jurídico de efeito anulável conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, abaixo trazido à colação, verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Ademais, o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, diminui os custos aos cofres públicos, além de promover maior competitividade no certame licitatório. Com isso, o interesse privado não pode superpor o público.

Por conseguinte, a Lei não deixa dúvidas, sendo clara quanto às suas aplicações.

Nestes termos,

Pede deferimento

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca dos pedidos de impugnação apresentados pela empresa.

Atenciosamente,



Re: IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

178
K



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Para Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

Data 26/01/2022 14:16

 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ENCAMINHAMENTOS E DECISÃO.pdf (~725 KB)

Em 18/01/2022 10:53, Fernando Santos - FERRARI7 escreveu:

Boa Tarde!

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

Prezados senhores :

Viemos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART.3º, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30.11.2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.

- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

--
Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca dos pedidos de impugnação apresentados pela empresa.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 13/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável: R\$** 65,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável: R\$** 110,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável: R\$** 405,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável: R\$** 230,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável: R\$** 890,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

182

Descrição Complementar: Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Regulador de pressão para botijão P45, RP21.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 425,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14
Valor Máximo Aceitável: R\$ 48,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Registro de fogão industrial alta pressão montado.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 10

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.450,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 11

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 12

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 11
Valor Máximo Aceitável: R\$ 58,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13

Descrição: Equipamento Distribuição Gás
Descrição Complementar: Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 70,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 14**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Histórico****Item: 1 - Equipamento Distribuição Gás****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 65,0000	R\$ 780,0000	28/01/2022 16:21:05

Marca: NACIONAL GAS**Fabricante:** NACIONAL GAS**Modelo / Versão:** NACIONAL GAS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 64,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:02:467
R\$ 64,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:19:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 64,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:56:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:08:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:42:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:11	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:24:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Equipamento Distribuição Gás****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

184

42.525.520/0001-68 RP Sim Sim 200 R\$ 107,0000 R\$ 21.400,0000 28/01/2022 16:21:05
 COMERCIO DE GAS LTDA

Marca: NACIONAL GAS

Fabricante: NACIONAL GAS

Modelo / Versão: NACIONAL GAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 107,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 106,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:19:087
R\$ 106,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:17:40:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 106,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:57:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:09:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:43:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 106,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:22	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 106,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 405,0000	R\$ 72.900,0000	28/01/2022 16:21:05

Marca: NACIONAL GAS

Fabricante: NACIONAL GAS

Modelo / Versão: NACIONAL GAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 405,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 404,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:23:343
R\$ 404,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:17:943

185
X

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 404,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:57:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:09:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:43:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 404,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:30	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 404,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 230,0000	R\$ 1.610,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 230,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 229,2900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:51:873
R\$ 229,2800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:58:037

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 229,2900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 229,2800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:37	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 229,2800. Motivo: Proponente inabilitada por

186

desobediência do Item 9.13.2 do Edital.

Cancelado no julgamento 16/03/2022 09:25:18 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 870,0000	R\$ 6.960,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 870,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 869,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:56:650
R\$ 869,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:18:17:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:18:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:18:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 869,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:23:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:23:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 869,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:45	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 869,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 65,0000	R\$ 1.040,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673

R\$ 64,9900

42.525.520/0001-68

31/01/2022 09:07:04:640

R\$ 64,9800

42.525.520/0001-68

31/01/2022 09:17:48:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 64,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:44	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:51	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Equipamento Distribuição Gás**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 425,0000	R\$ 1.700,0000	28/01/2022 16:21:05
	Marca: NACIONAL GAS						
	Fabricante: NACIONAL GAS						
	Modelo / Versão: NACIONAL GAS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Regulador de pressão para botijão P45, RP21.						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 425,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 424,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:10:147
R\$ 424,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:16:47:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:15:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:15:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 424,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:20:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:20:41	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 424,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:57	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 424,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 48,0000	R\$ 672,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 47,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:12:620
R\$ 47,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:23:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 47,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:12	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 47,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:03	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 47,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 38,0000	R\$ 190,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de fogão industrial alta pressão montado. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 37,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:16:073
R\$ 37,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:39:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

189
K

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:20:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:20:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 37,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:25:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:25:26	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 37,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:10	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 37,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.450,0000	R\$ 8.700,0000	28/01/2022 16:21:05
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.450,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 1.449,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:21:663
R\$ 1.449,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:18:05:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.449,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:35	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.449,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:16	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.449,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000	28/01/2022 16:23:27
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 14,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:24:910
R\$ 14,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:46:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 14,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:04	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 14,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:23	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 14,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 58,0000	R\$ 638,0000	28/01/2022 16:23:27
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 57,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:27:967
R\$ 57,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:19:18:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

191
7

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:18:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:18:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 57,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:23:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:23:51	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 57,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:29	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 57,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 70,0000	R\$ 1.120,0000	28/01/2022 16:23:27

Marca: NACIONAL GAS
Fabricante: NACIONAL GAS
Modelo / Versão: NACIONAL GAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 69,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:31:100
R\$ 69,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:17:20:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:16:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:16:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 69,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:21:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:21:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:46:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 69,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:35	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 69,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

192
*

Item: 14 - Equipamento Distribuição Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 78,0000	R\$ 390,0000	28/01/2022 16:23:27
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo / Versão: NACIONAL GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 77,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:36:463
R\$ 77,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:29:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 77,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:33	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:46:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 77,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:42	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 77,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/01/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	09:00:08 31/01/2022 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:11	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:14	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:15:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 424,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:40 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:16:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 69,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:33 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.449,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:34 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 106,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:36 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 64,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:43 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:18:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 869,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:00 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:18:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 57,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:50 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:20:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 37,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:25 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:20:41	O item 7 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:21:34	O item 13 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 14,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:03 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:22:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 64,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:09 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:22:35	O item 10 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:44	O item 6 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 229,2900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:44 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:23:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 47,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:11 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 77,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:32 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 404,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:34 do dia 31/01/2022.

194
8

Sistema	31/01/2022 09:23:51	O item 12 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:25:26	O item 9 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:04	O item 11 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:12	O item 8 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:33	O item 14 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/01/2022 09:40:18	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia.
Pregoeiro	31/01/2022 09:41:55	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Pode melhorar seu preço para os itens 1, 2, 3, 4 e 5?
Pregoeiro	31/01/2022 09:42:06	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Vamos fechar em quanto?
42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:43:44	Bom dia, senhor pregoeiro, nao sera possivel melhorar.
Pregoeiro	31/01/2022 09:47:34	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Verifique a possibilidade para os demais itens por favor.
42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:48:11	senhor pregoeiro, nao sera possivel
Pregoeiro	31/01/2022 09:56:40	Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	31/01/2022 09:56:52	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	31/01/2022 09:57:01	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	31/01/2022 09:57:08	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	31/01/2022 10:08:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	31/01/2022 10:09:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	31/01/2022 10:09:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	31/01/2022 10:47:34	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor fornecedor, foi verificado junto a documentação de habilitação, pendência em relação ao Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)
Pregoeiro	31/01/2022 10:48:04	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Exigência do item 9.10.5 do Edital.
Pregoeiro	31/01/2022 10:49:09	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Conforme previsto no item 9.10.7 do Edital, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital,
Pregoeiro	31/01/2022 10:49:23	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame
Pregoeiro	31/01/2022 10:50:20	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Portanto, fica concedido o referido prazo a partir da presente data, para regularização.
Pregoeiro	17/02/2022 08:55:04	Senhores participantes, bom dia. Comunico que a sessão terá continuidade amanhã (18/02/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	18/02/2022 10:22:15	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor participante, bom dia. A situação fiscal foi regularizada.
Pregoeiro	18/02/2022 10:23:09	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Porém, não foi possível verificar a autenticidade do certificado junto a ANP, em nome da empresa RP COMERCIO DE GAS LTDA.
Pregoeiro	18/02/2022 10:24:00	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Portanto, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, para que a empresa apresente, o referido documento autenticado.

195
A

Pregoeiro	18/02/2022 10:27:11	Caso não seja apresentado, a empresa poderá ser inabilitada.
Pregoeiro	18/02/2022 10:27:21	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Caso não seja apresentado, a empresa poderá ser inabilitada.
Pregoeiro	15/03/2022 10:56:08	Senhor participante, comunico que a sessão, terá continuidade amanhã (16/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	16/03/2022 09:20:12	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	16/03/2022 09:24:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	16/03/2022 09:26:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/03/2022 às 17:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/01/2022 08:27:57	
Abertura da sessão pública	31/01/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/01/2022 09:28:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/03/2022 09:24:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/03/2022 09:26:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/03/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:03 horas do dia 16 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 13/2022

Pregão Eletrônico: nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 13/2022 - Pregão Eletrônico: nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod385463

198
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 02-2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 13/2022

Pregão Eletrônico: nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E00F368D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>